



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2013/02/18

ATA N.º 4/2013

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu;-----
- Luís dos Santos Fernandes; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Maria Antónia de Carvalho Almeida; -----
- Zulmira Diegues Canelha dos Santos; -----
- Carlos Alberto Matias Costa. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas.-----

Hora de encerramento: Dezasseis horas e dez minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição) da Divisão Administrativa e Financeira. -----

1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Obras públicas: -----

5.1 – Construção da Rede de Saneamento e Abastecimento de Água em Mós de Celas – Aprovação de projeto de execução; -----

5.2 – Construção da Etar em Sandim – Adjudicação; -----

5.3 – Arranjo Urbanístico da Casa dos Militares na Zona Histórica de Vinhais – Aprovação do modelo de convite, caderno de encargos, projeto de iluminação exterior, plano de segurança e saúde em projeto; -----

5.4 – Centro Cultural – Entrada de subempreiteiro em obra; -----

5.5 – Construção de reservatórios de abastecimento de água nas aldeias de: Penso, Nuzedo de Baixo, Salgueiros, Vilar Sêco, Brito de Lomba e Zido – Aprovação do modelo de convite, caderno de encargos, projeto de execução, plano de segurança e saúde em projeto. -----

6 – Obras Particulares: -----

6.1 – Maria Glória Pires Cruz Veleda – Fresulfe – Aprovação de projeto de arquitetura reconstrução e adaptação de armazém a estabelecimento de bebidas e restauração; -----

6.2 – Vitor Manuel de Almeida Martins e Susana Maria Cunha Rodrigues – Vinhais – Construção de Moradia - Aprovação de projetos de especialidades; -----

6.3 – Centro Social e Paroquial de São Mamede de Agrochão - Aprovação de projetos de especialidades; -----

6.4 – Leonel Augusto Pinto – Vinhais – Remodelação de estabelecimento para venda de produtos alimentares a retalho – Comunicação prévia; -----

6.5 – Herdeiros de António José da Silva – Vinhais – Pedido de isenção de entrega de documentos; -----

6.6 – António Carlos da Silva Vilaça – Rio de Fornos – Aprovação de projeto de arquitetura e destaque de parcela. -----

7 – Apoios: -----

7.1 – Freguesia de Alvaredos. -----

8 – Feira do Fumeiro – Pagamento de prémios – Ratificar. -----

9 – Adequação da Estrutura Orgânica Municipal – Mapa de Pessoal. -----

10 – 2.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e Plano Plurianual de Investimentos. --

11 – Período reservado ao público. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Sem intervenções. -----

ORDEM DO DIA

2 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----

3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia quinze do mês de fevereiro, do ano de dois mil e treze, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais1.847.153,74 €

Em dotações Não Orçamentais654.284,42 €

5 – OBRAS PÚBLICAS: -----

5.1 – CONSTRUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MÓS DE CELAS – APROVAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO. --

Foi presente para aprovação, o projeto de execução da empreitada de “Construção da rede de saneamento e abastecimento de água na povoação de Mós de Celas”. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de execução da empreitada em causa. -----

5.2 – CONSTRUÇÃO DA ETAR EM SANDIM – ADJUDICAÇÃO.-----

Foi presente o relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, levado a efeito para a eventual adjudicação da empreitada “Construção da Etar Compacta em Sandim”, do teor seguinte: -----

“1 . Designação e Regime da empreitada -----

O ajuste directo referente à execução da empreitada de “**Construção de uma ETAR Compacta em Sandim**”, foi aberto ao abrigo do Código de Contratos Públicos, com preço base de **€40.000,00** (quarenta mil euros), + IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias. -----

2 . Concorrentes-----

Foi solicitada proposta para eventual adjudicação à empresa “Vertival Construções, Lda”. -----

A proposta apresentada pelo concorrente foi apresentada dentro do prazo regulamentar, com valor de **€39.884,76** (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro euros e setenta e seis cêntimos), valor não superior ao preço base. -----

3 . Análise -----

Foram analisados os documentos que acompanham a proposta, os quais se encontram em conformidade com o solicitado, nomeadamente: -----

- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos; -----
- Nota Justificativa do preço proposto; -----
- Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho; -----
- Memória descritiva e justificativa, pormenorizada, do modo de execução da obra; -----
- Programa de trabalhos, incluindo plano de trabalhos, plano de mão de obra e plano de equipamento e plano de pagamentos; -----
- Declaração, na qual o concorrente deve cumprir o disposto no artigo 60º do Código dos Contratos Públicos, indicando nomeadamente os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo (declaração de subcategorias) ou nas declarações emitidas pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do art.º 81.º desse diploma, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações. -----

Verificou-se a conformidade da lista de preços unitários com o mapa de quantidades colocado a concurso, por forma a comprovar o valor da proposta, verificando-se imprecisão relativamente ao CAP.II, art.º 2.1.2. -----

É pedido um cálculo para 10 ml., tendo o concorrente apresentado um cálculo para 9.87ml. -----

Após a devida retificação e atendendo ao preço unitário, verifica-se que o custo total correspondente ao artigo 2.1.2 é de 250,00€e não de 246,75€ -----

Refeitos os cálculos, o valor total da proposta é de **39.888,01 €** (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e oito euros e um cêntimo). -----

O Júri deliberou, por unanimidade, admitir como valor global da proposta do concorrente “**Vertival Construções, Lda**”, o valor de **39.888,01 €** (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e oito euros e um cêntimo). -----

4 .Proposta de adjudicação -----

Nos termos do n.º 2,art.º 125.º do Código dos Contratos Públicos, está dispensada a audiência prévia do concorrente. -----

De acordo com exposto propõe-se à consideração superior a adjudicação da presente empreitada à empresa “**Vertival Construções, Lda.**”, pelo valor de **€39.888,01 €**(trinta e nove mil oitocentos e oitenta e oito euros e um cêntimos). -----

+ IVA (à taxa legal em vigor) e com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias. -----

Após a sua análise, foi deliberado por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório anteriormente transcrito e adjudicar a empreitada de “Construção da Etar Compacta em Sandim”, à empresa Vertival Construções, Ld.^a, pelo montante de trinta e nove mil oitocentos e oitenta e oito euros e um cêntimo (39.888,01 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

5.3 – ARRANJO URBANÍSTICO DA CASA DOS MILITARES NA ZONA HISTÓRICA DE VINHAIS – APROVAÇÃO DO MODELO DE CONVITE, CADERNO DE ENCARGOS, PROJETO DE ILUMINAÇÃO EXTERIOR, PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJETO. -----

Foram presentes, para aprovação, o caderno de encargos, modelo de convite, projeto de iluminação exterior e plano de segurança e saúde em projeto, referentes à empreitada de “Arranjo Urbanístico da Casa dos Militares, na Zona Histórica em Vinhais”. -----

Após a sua análise, foi deliberado por unanimidade e em minuta, aprovar os referidos documentos e iniciar o procedimento por ajuste direto, para a eventual adjudicação da empreitada em causa. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nomear para júri do procedimento, os membros Senhores: -----

- Luís dos Santos Fernandes, Vice-Presidente, que preside; -----
- Arquiteta Susana Maria Pinto Martins, chefe da Divisão de Urbanismo e -----
- Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho, coordenadora técnica. -----

5.4 – CENTRO CULTURAL – ENTRADA DE SUBEMPREITEIRO EM OBRA. --

Foi presente uma informação subscrita pela fiscalização da empreitada do “Centro Cultural de Vinhais”, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe cabe-me informar que: -----

- 1- A empreitada foi contratada à firma “Santana & Ca., S.A.” pelo valor de 914.511,60 € sendo 75% do valor contratado = $0.75 \times 914.511,60 = 685.883,70€$
 - 2- Em reunião de obra do dia 01 de Fevereiro de 2013, o empreiteiro “Santana & Ca., S.A.” vem solicitar entrada em obra do subempreiteiro “OTIS – ELEVADORES LDA.” fazendo entrega de documentos do mesmo; -----
 - 3- Propõe-se concordar com o pedido pois, estão reunidos os seguintes requisitos: --
 - Alvará adequado para o montante subcontratado, 17.160,00€ -----
 - Montante agora subcontratado = 17.160,00€-----
- Subcontratos anteriores autorizados = 464.078,54€ -----
- Total 481.238,54€ correspondente a 52,62% do
valor contratado com o empreiteiro, que é inferior a 75% do mesmo valor.” –

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e autorizar a entrada em obra do subempreiteiro Otis – Elevadores Lda. -----

5.5 – CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS ALDEIAS DE: PENSO, NUZEDO DE BAIXO, SALGUEIROS, VILAR SÊCO, BRITO DE LOMBA E ZIDO – APROVAÇÃO DO MODELO DE CONVITE, CADERNO DE ENCARGOS, PROJETO DE EXECUÇÃO, PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJETO. -----

Foram presentes para aprovação, o projeto de execução incluindo o plano de segurança e saúde em projeto, caderno de encargos e modelo do convite, referente à empreitada de “Construção de reservatórios de abastecimento de água nas aldeias de: Penso, Nuzedo de Baixo, Salgueiros, Vilar Sêco, Brito de Lomba e Zido”. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os documentos anteriormente indicados e iniciar o procedimento por ajuste direto, para a eventual adjudicação da empreitada em causa. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nomear para júri do procedimento, os membros Senhores: -----

- Luís dos Santos Fernandes, Vice-Presidente, que preside; -----
- Engenheira Marília de Lurdes Fortunato Fernandes, e -----
- Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho, coordenadora técnica. -----

6 – OBRAS PARTICULARES: -----

6.1 – MARIA GLÓRIA PIRES CRUZ VELEDA – FRESULFE – APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA RECONSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DE ARMAZÉM A ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS E RESTAURAÇÃO. -----

Foi presente o projeto de arquitetura para reconstrução e adaptação de armazém e estabelecimento de bebidas e restauração, que a Senhora Maria Glória Pires Cruz Veleada, pretende levar a efeito na povoação de Fresulfe. -----

Relativamente a este assunto a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, republicado pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março, Regulamento Geral das Edificações Urbanas, RMUE e demais legislação específica aplicável ao uso em questão. -----

Pretensão -----

Pretende a requerente instalar um estabelecimento de restauração e bebidas num armazém preexistente. Para tal propõe uma série de alterações necessárias ao funcionamento do restaurante. -----

De acordo com os extratos das plantas de condicionantes do Plano Diretor Municipal, a área onde o requerente pretende instalar o restaurante não se encontra abrangida pela Reserva Ecológica Nacional nem pela Reserva Agrícola Nacional. -----

E segundo extrato da planta de ordenamento do respetivo plano também não pertence a áreas de “Espaços Naturais”. -----

O extrato da planta de ordenamento permite verificar que o local se encontra dentro do perímetro do aglomerado urbano numa zona classificada como “Espaço Urbano”. -----

Assim, entendo que o local em questão se encontra dentro do perímetro do aglomerado urbano, devendo aplicar-se o disposto no capítulo IV (artigos 30º e seguintes) do RPDM de Vinhais. -----

A aldeia em questão situa-se dentro da área do Parque Natural de Montesinho. -----

Devido ao facto de se encontrar dentro do perímetro urbano da aldeia não é necessário consultar o ICNF nos termos do disposto no art.º 23.º, RCM n.º 179/2008, de 24 de novembro. -----

Da leitura do artigo 31.º do RPDM, Fresulfe é um aglomerado urbano do nível IV. -----

E para este tipo de aglomerados urbanos o número de pisos admissível é dois e 6,5m de cêrcea (artigo 37.º do RPDM). -----

A proposta é de um piso e não excede os 6,5m de altura. -----

O parecer da Autoridade de Saúde e ANPC é favorável (deve ser remetida cópia do parecer ao requerente). -----

Conclusão -----

Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que o projeto de arquitetura **cumpr**e a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável**. -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

- a) Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica;
- b) Projeto de redes prediais de água e esgotos; -----
- c) Projeto de águas pluviais. -----
- d) Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica e projeto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- e) Projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- f) Estudo de comportamento térmico; -----
- g) Projeto acústico; -----
- h) Declaração de Conformidade Regulamentar emitida no âmbito da Certificação Energética de Edifícios.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e aprovar o projeto de arquitetura, referente à reconstrução e adaptação de um armazém a estabelecimento de bebidas e restauração, que a Senhora Maria Glória Pires Cruz Veleda, pretende levar a efeito na povoação de Fresulfe. -----

6.2 – VITOR MANUEL DE ALMEIDA MARTINS E SUSANA MARIA CUNHA RODRIGUES – VINHAIS – CONSTRUÇÃO DE MORADIA - APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes os projetos de especialidades, referentes à construção de uma moradia que o Senhor Vitor Manuel de Almeida Martins e Susana Maria Cunha Rodrigues, pretendem levar a efeito no Bairro Dr. Machado em Vinhais. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projetos de especialidades, referentes à construção de uma moradia que o Senhor Vitor Manuel de Almeida Martins e Susana Maria Cunha Rodrigues, pretendem levar a efeito no Bairro Dr. Machado em Vinhais bem como deferir o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras. -----

6.3 – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SÃO MAMEDE DE AGROCHÃO - APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes os projetos de especialidades, referentes à reconstrução de uma habitação que o Centro Social e Paroquial de São Mamede de Agrochão, pretende adaptar para moradia paroquial, na povoação de Agrochão. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projetos de especialidades, referentes à reconstrução da moradia que o Centro Social e Paroquial de São Mamede de Agrochão, pretende levar a efeito na povoação de Agrochão e destinada a Casa Paroquial, bem como deferir o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras. -----

6.4 – LEONEL AUGUSTO PINTO – VINHAIS – REMODELAÇÃO DE ESTABELECIMENTO PARA VENDA DE PRODUTOS ALIMENTARES A RETALHO – COMUNICAÇÃO PRÉVIA. -----

Foi presente o projeto para remodelação de estabelecimento para venda de produtos alimentares a retalho, que o Senhor Leonel Augusto Pinto, pretende levar a efeito na Rua José Morais Sarmiento, em Vinhais. -----

Relativamente a este processo, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor:-----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 - Pretende o requerente remodelar um estabelecimento comercial para instalar um estabelecimento de venda a retalho de produtos alimentares; -----

2 – Tal pedido encontra-se sujeito ao regime de comunicação prévia nos termos do disposto na alínea g) do n.º 4 do art.º 4.º do RJUE; -----

3 – Foram solicitados os seguintes pareceres externos com resolução favorável (deve ser enviada cópia de pareceres externos para o requerente); -----

4 – O requerente apresenta assim comunicação prévia dirigida ao Ex.mo Sr. Presidente acompanhada dos elementos instrutórios fixados na Portaria 232/2008, de 11 de março; -

5 – Dispõe o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de 60 dias para proceder à rejeição da comunicação quando verifique que a obra viola normas legais e regulamentares aplicáveis (artigo 36.º do RJUE). -----

Conclusão -----

O requerente apresenta todos os elementos instrutórios e os pareceres externos são favoráveis. -----

Relativamente à publicitação da não rejeição em sistema informático ou autoliquidação de taxas cumpre-me informar que o regulamento municipal não prevê este tipo de situações nem o sistema informático se encontra munido de aplicação eficaz nesta matéria (deve a mesma ser solicitada ao setor de informática). -----

Face ao exposto propõe-se a admissão da comunicação prévia.” -----

Após análise do parecer em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e admitir a comunicação prévia. -----

6.5 – HERDEIROS DE ANTÓNIO JOSÉ DA SILVA – VINHAIS – PEDIDO DE ISENÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS. -----

Foi presente um requerimento subscrito pelos herdeiros de António José da Silva, onde solicitam a isenção da entrega de documentos designadamente apólices de seguros e o alvará do empreiteiro, para levantamento do alvará de licença, tendo em atenção que se trata de legalizar obras levadas a efeito no ano de mil novecentos e oitenta e quatro, e não pretendem realizar qualquer outro tipo de obra. -----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção que apenas se trata de legalizar alterações levadas a efeito aquando da construção do prédio, há já diversos anos e porque não pretendem levar a efeito qualquer tipo de obra, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a isenção da entrega das apólices de seguros e do alvará do empreiteiro, por parte dos requerentes. -----

6.6 – ANTÓNIO CARLOS DA SILVA VILAÇA – RIO DE FORNOS – APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E DESTAQUE DE PARCELA. -----

Foi presente o projeto de arquitetura para alteração do acesso ao primeiro piso da habitação que o Senhor António Carlos da Silva Vilaça, possui na povoação de Rio de Fornos, bem como o pedido de autorização do destaque de uma parcela de terreno com a área de duzentos e vinte e um metros quadrados (221,00 m²), a destacar do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 4525, pela freguesia de Vinhais. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquiteta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor:-----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Pretende o requerente alterar o acesso ao primeiro piso da sua habitação; -----

2. Em conformidade com o disposto no n.º 2, artigo 4.º do RJUE, este tipo de operação encontra-se sujeita a licença administrativa; -----

3. Em conformidade com o disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de março o pedido de LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO encontra-se em falta certidão predial relativa ao prédio objeto da pretensão; -----

4. O requerente solicita que o processo corra os seus tramites normais comprometendo-se a apresentar a certidão predial logo que a tenha em seu poder; -----

5. Mais a emissão da autorização de utilização da habitação surgiu no sentido de poder registar a habitação na conservatória do registo predial; -----

6. Relativamente à legitimidade transcrevo parecer jurídico na matéria emitido pelo nosso Exmo. Sr. Consultor Jurídico face a outro processo em curso nestes serviços e que tem o mesmo problema: -----

“1 – Há deferimento do pedido de licença de construção em ..., e nos termos em que vinha pedido nada se diz do terreno onde ia ser construído. -----

2 ------

3 – É apresentado o aditamento em Lógico se torna averiguar se a construção está conforme o aditamento e se obedece às regras técnicas de construção. -----

4 – Nunca se tendo levantado antes o problema do terreno onde foi construído o prédio não tem sentido levantá-lo agora, sendo certo que o D. L. n.º 555/99 de 16 de dezembro não tem, quanto a esse ponto eficácia retroativa. É verdade que para registar o prédio urbano necessita de licença de utilização; -----

5 – Se outra fosse a posição da Câmara, aproximar-se-ia um pouco de uma posição de falta de boa fé, dado que pede agora aquilo que nunca pediu. E entraria provavelmente o processo de legalização. -----

6 – Porque não se deve aplicar normas com efeitos retroativos, sou de parecer que se analise o projeto, se faça vistoria e se sigam os trâmites necessários, não fazendo exigência, legitimidade, que antes não foi feita... ”;-----

7. Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que o projeto de arquitetura **cumpr**e a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU. ----

8. No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----

9. Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização - tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar cumpre; -----

10. DESTAQUE: O prédio objeto do requerido encontra-se dentro e fora do perímetro do aglomerado urbano; -----

11. Assim deve-se aplicar o disposto no n.º 10, do artigo 6.º do RJUE que diz o mesmo o seguinte: -----

“10 – Os atos que tenham por efeito o destaque de parcela com descrição predial que se situem em perímetro urbano e fora deste devem observar o disposto nos n.º 4 e 5, consoante a localização da parcela a destacar...” -----

12. Logo como a parcela a destacar situa-se dentro do perímetro do aglomerado urbano numa zona (aplicando-se a regra de menos de 50m do eixo da via e 50m da última edificação existente) deve ser aplicado o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE; -----

13. Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE “*Os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos*”; -----

14. Uma vez que agora é dado cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE propõe-se parecer favorável à pretensão nomeadamente isenção de licença. -----

Conclusão -----

Propõe-se o deferimento condicionado à apresentação da certidão predial do prédio logo que a tenha em sua posse pelas razões invocadas no ponto 6 da presente informação. ----

Propõe-se parecer favorável ao pedido de destaque. -----

Deve ainda ser notificado requerente para apresentar os elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, deferir o projeto de arquitetura, condicionado à apresentação da certidão predial, bem como emitir parecer favorável ao destaque da parcela de terreno, com a área de duzentos e vinte e um metros quadrados, a destacar do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o art.º 4525, pela freguesia de Vinhais e isentá-lo da licença. -----

7 – APOIOS: -----

7.1 – FREGUESIA DE ALVAREDOS. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, onde informa que deve ser concedido um apoio financeiro à freguesia de Alvaredos, destinado ao pagamento de despesas com a realização da montaria levada a efeito, na Zona de Caça Municipal. -----

Em complemento desta informação o Senhor Vereador esclareceu que a montaria não originou prejuízos, uma vez que os javalis abatidos foram distribuídos pelas populações, tendo em atenção que, aquando da devastação das culturas motivadas por estes, não são apresentados os pedidos de indemnização. -----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção o exposto, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Artigo n.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro, do montante de setecentos e trinta euros (730,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa. -----

8 – FEIRA DO FUMEIRO – PAGAMENTO DE PRÉMIOS – RATIFICAR. -----

Foi presente um despacho subscrito pelo Senhor Vice-Presidente, Luís dos Santos Fernandes, do teor seguinte: -----

“Considerando que, no âmbito da Feira do Fumeiro, que vai decorrer no período de 07 a 10 de Fevereiro, de 2013, vão ser atribuídos prémios monetários aos melhores salpicões.

Porque os referidos prémios vão ser entregues no decorrer do evento, e porque os Serviços Administrativos e a Tesouraria Municipal se encontram encerrados ao domingo inviabilizando assim, o processamento e pagamento dos referidos prémios, determino à Divisão Administrativa e Financeira/Secção de Contabilidade, que proceda à emissão de uma ordem de pagamento no valor de €875,00 (oitocentos e setenta e cinco euros), em nome da trabalhadora desta Autarquia, Engenheira Carla Maria Gonçalves Pereira, destinada ao Pagamento dos prémios acima referidos. -----

Para justificar o recebimento deste valor, deve a Engenheira Carla Maria Gonçalves Alves Pereira, recolher, aquando da entrega da importância aos premiados, um documento comprovativo do recebimento, devidamente assinado, para posterior entrega na Secção de contabilidade e ser anexado à respetiva ordem de pagamento. -----

Submeta-se o presente despacho à próxima Reunião de Câmara para ratificar. “ -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho anteriormente transcrito. -----

9 – ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA ORGÂNICA MUNICIPAL – MAPA DE PESSOAL. -----

No seguimento da adequação da estrutura orgânica municipal levada a efeito nos termos do n.º 1, do art.º 25.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foram presentes para aprovação os mapas de pessoal do Município de Vinhais. -----

O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores, que em cumprimento do preceituado na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, tinha sido efetuadas a adequação da estrutura orgânica municipal, e em consequência a elaboração de novos mapas de pessoal. -----

Continuou a informar que, tendo em atenção o n.º 7, do referido artigo 25.º, encontra-se suspensa a adequação da Estrutura Orgânica Municipal até ao terminus das comissões de serviço dos dirigentes, bem como os mapas de pessoal agora presentes. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os novos mapas de pessoal decorrentes da adequação da Estrutura Orgânica Municipal e submetê-los à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 3, do art.º 5.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro. -----

10 – 2.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 2, do Artigo n.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, aprovar a 2.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, do montante de cento e vinte e um mil e quinhentos euros (121.500,00 €), e a 2.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos no montante de oitenta e um mil e quinhentos euros (81.500,00 €).-----

11 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Sem intervenções. -----

ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, solicitou, de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre os seguintes assuntos:-----

1 – Transportes escolares: -----

1.1 - Circuito n.º 22 de Sandim – Ferreiros – Trincheiras – Rebordelo. -----

1.2 – Circuito n.º E10 de Cavages/Rebordelo – Acidente. -----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre estes assuntos. -----

1 – TRANSPORTES ESCOLARES: -----

1.1 - CIRCUITO N.º 22 DE SANDIM – FERREIROS – TRINCHEIRAS – REBORDELO. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, detentor do pelouro da cultura, do teor seguinte: -----

“Levo a conhecimento de V. Ex.^a que o circuito n.º 22 de Sandim – Ferreiros – Trincadeiras – Rebordelo – Vinhais, foi adjudicado à empresa Táxis Neves, Ld.^a pelo preço de 60,00 €/dia + Iva. Como surgiu mais 1 aluno na localidade de Espinhoso que é necessário deslocar e ainda existe lugar na sua viatura, o transportador prontificou-se a efetuar o trajeto por mais 7,50 €/dia + Iva.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar o pagamento de mais sete euros e cinquenta cêntimos (7.50 €/dia, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo transporte em causa. -----

1.2 – CIRCUITO N.º E10 DE CAVAGES/ REBORDELO – ACIDENTE. -----

Foi presente uma carta subscrita por Guilherme Afonso Domingues, adjudicatário do circuito escolar n.º E10 de Cavages/Curopos/Valpaços/Palas/Rebordelo, do seguinte teor: -----

“Eu, Guilherme Afonso Domingues, estando a efetuar o circuito n.º 10, de Vale de Janeiro ao cruzamento de Curopos, e o circuito n.º E10, Cavages, Curopos, Valpaço, Palas e Rebordelo, venho pelo presente informar V. Ex.^a que, no dia 18 de fevereiro sofri um acidente com a viatura com a qual me encontro a efetuar o serviço, tendo esta ficado danificada, impossibilitando-me de efetuar os referidos transportes com a mesma. Assim, face a esta situação, solicito a V. Ex.^a que me seja possível efetuar o transporte com uma carrinha emprestada pela seguradora, enquanto procedem ao arranjo da minha.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a realização do circuito em causa, com outra viatura, desde que ofereça as condições necessárias para o efeito. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição) da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino. -----